



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.598/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo em Comissão e a Função Gratificada de Procurador Geral do Município, os quais ficam incluídos no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto pelo artigo 27 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Cargos dos Servidores Municipais).

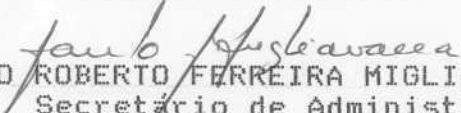
<u>Nº de Cargos e Funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Código</u>
01	Procurador Geral do Município	4.14

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de de fevereiro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

- Atribuições:
- a) Descrição Sintética: Coordenar os serviços relativos a Assessoria Jurídica e defender os interesses do Município em juízo ou fora dele.

 - b) Descrição Analítica: Coordenar e fiscalizar os serviços da Assessoria Jurídica, responsabilizando-se por todos os assuntos a ela afetos, bem como pelas ações em trâmite onde o Município figurar como parte; emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre as questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisa na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; executar tarefas afins.

H.

Jug.